

**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº909/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do
presente Lei no placard desta Prefeitura
Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei
S.M.do Araguaia, 05/09/2018
[Assinatura]
Sec Municipal de Administração

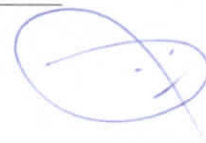
**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
LOCAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA
PÚBLICA À **ARLINDO ANTÔNIO
DE OLIVEIRA JUNIOR-ME, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da
República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e
EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer
doação de imóvel de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia- Estado de
Goiás, à **ARLINDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR - ME**, CNPJ nº
16.365.610/0001-29, com sede na Avenida José Pereira do Nascimento, no 4285, qd.
42, Setor Aeroporto, nesta urbe, que tem como representante legal o Sr. **ARLINDO
ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF 935.185.011-00.

Art. 2º - A área de propriedade do Município de São Miguel do
Araguaia/ Estado de Goiás, a ser doada, fica desafetada passando a categoria de bens
passíveis de alienação, compreendendo os seguintes Imóveis:

I - PARTE DA ÁREA DA QUADRA Nº 61, situada no Loteamento denominado Vila
Martins, nesta cidade, de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, registrado sob a MATRÍCULA Nº 10.133, Livro 2 - Registro Geral do
Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 1200,00 m² (mil e
duzentos metros quadrados), confinada da seguinte maneira: 10,76 metros de frente para
a Avenida José Pereira do Nascimento; 13,77 metros de fundo confrontando com a Rua
Xavantes; 61,20 metros pelo lado esquerdo confrontando com parte desta Área
(Município de São Miguel do Araguaia - matrícula 10.133); 59,00 metros pelo lado
direito confrontando com a Rua Santos Dumont; Havendo entre as Vias Públicas José
Pereira do Nascimento com a Santos Dumont um chanfrado de 9,80 metros, e entre as
Vias Públicas Santos Dumont com Xavantes um chanfrado de 7,07 metros. Imóvel
avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de





**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

15 de fevereiro de 2018 (doc. anexo);

Art. 3º - A doação do lote será feita com os seguintes termos e encargos:

I - a donatária deverá dar início à edificação das instalações físicas da empresa em no máximo 06 (seis) meses e concluí-la em no máximo 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação da presente lei;

II - pelo prazo de 10 (dez) anos a donatária não poderá doar, locar, alienar ou de qualquer forma transferir a terceiros o lote recebido em doação;

III - a donatária não poderá dar ao imóvel recebido destinação diversa da atividade econômica ou outra que não seja condizente com os objetivos sociais da empresa;

§ 1º - Os prazos previstos neste artigo terão início a partir da promulgação da presente lei.

Art. 4º - O inadimplemento ou inexecução, parcial ou total, de qualquer termo ou encargo, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal, sem ônus para o Município, nos termos dos artigos 553 e 555, ambos do Código Civil.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração da área.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2018.


NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal

